



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 281/15

Contrato nº 449/15

Processo Administrativo nº 33.851/15, anexo ao de nº 18.432/15 – Convite nº 025/15

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **MARCIA APARECIDA ROSA ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SALIM RAFAEL ABUD, CONJUNTO HABITACIONAL “ARNALDO LEOTA DE MELO” BAIRRO COHAB II, NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP

Aditamento: adita o valor devido ao aumento quantitativo do objeto.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Obras, **ANDRÉ LUIZ PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 22.459.181-2 e inscrito no CPF sob nº. 128.655.708-94, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARCIA APARECIDA ROSA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.962.791/0001-82, sediada na Rua Pedro Delmanto Sobrinho, nº 366, VI Maria, Botucatu-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descritos, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 26 de junho de 2015, nos autos do processo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, acrescendo o valor inicialmente contratado em mais R\$ 17.368,65 (dezesete mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento no disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que a contratada deverá completar a garantia contratual prestada em mais R\$ 868,43 (oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, _____ de _____ **09 OUT 2015**

ANDRÉ LUIZ PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

MARCIA APARECIDA ROSA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª.

Rabens Danilo Taborda Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.871-7

2ª.

Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6